



TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor - PIM, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento por VALOR GLOBAL (Lote Único).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos brinquedos busca contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, incentivando atividades lúdicas que favoreçam a coordenação motora, o equilíbrio, a criatividade, a socialização e a autonomia, em consonância com os objetivos do Programa Primeira Infância Melhor.

2.2. A disponibilização dos brinquedos às crianças atendidas pelo PIM tem como finalidade complementar as ações desenvolvidas pelo Programa, proporcionando oportunidades de brincar e interagir em ambiente familiar e comunitário, fortalecendo os vínculos e contribuindo para uma infância mais saudável e estimulante.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO (VALOR GLOBAL)**. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo:

Item	Descrição Detalhada dos Bens	Unidade	Quantitativo
01	Bicicleta infantil, modelo destinado ao público feminino: aro 16. Com rodinhas e luz de led, copo de água, assento ajustável, protetor de corrente, freios dianteiro e traseiro, rodas com raio em metal, pneus resistentes, pedais antiderrapantes.	Un.	28
02	Bicicleta infantil, modelo destinado ao público masculino: aro 16, Com rodinhas e luz de led, copo de água, assento ajustável, protetor de corrente, freios dianteiro e traseiro, rodas com raio em metal, pneus resistentes, pedais antiderrapantes.	Un.	19





03	Carrinho de passeio/andador infantil, modelo destinado ao público masculino: Medidas aproximadas 50x26x36cm, colorida, porta malas abre e fecha, vem com bolinhas/ formas geométricas, tem buzina, marcha e chave crec- crec. Suporta até 40kg.	Un.	19
04	Carrinho de passeio/andador infantil, modelo destinado ao público feminino: Medidas aproximadas 50x26x36cm, colorida, porta malas abre e fecha, vem com bolinhas/ formas geométricas, tem buzina, marcha e chave crec- crec. Suporta até 40kg.	Un.	13
05	Motoca infantil, modelo destinado ao público masculino: confeccionada em material resistente e seguro para crianças.	Un.	13
06	Motoca infantil, modelo destinado ao público feminino: confeccionada em material resistente e seguro para crianças.	Un.	12

3.2. As propostas deverão apresentar a cotação individual de cada item, contudo o julgamento e a adjudicação serão efetuados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

4.1. A execução do objeto e a entrega dos materiais iniciar-se-ão mediante a emissão e recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento / Ordem de Compra, devendo a empresa contratada seguir estritamente os prazos e cronogramas nela estipulados.

4.2. **Local de Entrega:** Conforme indicação e orientação do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos com frete, transporte, logística, fornecimento de ferramentas, bem como carga, descarga e entrega em perfeitas condições de uso.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), mediante conferência quantitativa dos itens e avaliação técnica qualitativa quanto ao estado, modelo e conformidade dos itens entregues.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do documento equivalente,





período suficiente para a expedição da Ordem de Fornecimento, entrega integral dos bens, recebimento definitivo e liquidação financeira da despesa.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado a ser promovida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor global das propostas apresentadas por fornecedores aptos, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo de todo o quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente, com a utilização do **Vínculo 4160 - PIM**, conforme classificação abaixo:

- 0702 - SECRETARIA SAÚDE - CONVÊNIOS
- 2029 MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE - REC EST
- 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- RED: 393

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Fornecer os brinquedos em estrita conformidade com as quantidades e modelos estipulados;
- Cumprir rigorosamente os prazos fixados na Ordem de Fornecimento;
- Substituir ou refazer imediatamente, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Nonoai, qualquer item recusado pela fiscalização por inconformidade técnica, avaria ou defeito de fabricação.





10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar acesso aos locais de entrega;
- Designar servidor para o acompanhamento e recebimento dos itens;
- Conferir a integridade dos bens e a conformidade com as especificações exigidas;
- Efetuar o pagamento devido dentro do prazo regulamentar estabelecido.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Procedimento:** O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Secretaria competente, responsável pelo acompanhamento direto e conferência dos itens, cabendo-lhe atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Nonoai/RS, 05 de outubro de 2026.

SUELEN OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO

